



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### CONTRATO Nº 03/2021 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**LOCADORA:** Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli CNPJ: 15.739.099/0001-15, com sede na Av. Paulo VI, 184 – Sala 01, Bairro Sumaré, São Paulo-MG, telefone (011) 4800-3157, doravante designada Locadora, representada por Sr. Marcos Guandalini, RG nº 30.199.470-5 SSP/SP e CPF: 267.643.638-46.

**LOCATÁRIA:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, em Uberlândia, neste instrumento denominado LOCATÁRIA, representada pelo Presidente Interino, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agente político, Carteira de Identidade nº MG-14.081.990-SSP/MG e CPF nº 079.142.526-62.

#### FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 04/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Locadora, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, a título de locação, de equipamentos topográficos, sendo:

- a) 01 (um) par de receptores GNSS Zenith; e
- b) 01 (um) rádio externo Harxon.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 O prazo de locação é de **100 (cem) dias** corridos exceto aos DOMINGOS, cujos dias serão distribuídos conforme a nossa demanda até o mês de Dezembro ou antes, caso finalizem os dias contratados.

3.2 O prazo deste contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme rege o art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3 A prorrogação do contrato, em nenhuma hipótese, será por tempo superior a 12 (doze) meses.

3.4 O aluguel dos equipamentos descritos na CLÁUSULA 2ª, será cobrado da AMVAP, até a data efetiva de sua devolução pelos valores fixados conforme a CLÁUSULA 4ª do contrato, inclusive nos casos de devolução efetiva após o término do prazo contratualmente estabelecido, sem que tenha sido contratada a sua prorrogação.

3.5 Será cobrado o aluguel dos equipamentos descritos na CLÁUSULA 2ª até a efetiva data de entrega de todas as unidades, no endereço descrito como sede da LOCADORA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço da locação para o período de 100 (cem) dias é de **R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, ou seja, a diária será de R\$163,33 (cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo que os dias serão distribuídos conforme a nossa demanda até o mês de dezembro ou antes, caso finalizem os dias contratados.

- a) O valor acima ajustado deverá ser faturado conforme a utilização do equipamento, ou seja, a cada período locado, será emitida a fatura respectiva, ressalvado o disposto no item 5.1 da Cláusula Quinta.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4.2 O valor previsto no item 4.1 só prevalecerá se for integralmente cumprido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Se a devolução dos equipamentos, por parte da AMVAP, ocorrer antes do prazo aqui contratado, o valor da locação sofrerá um acréscimo de 65% (sessenta e cinco por cento) quando a devolução ocorrer nos primeiros 10 dias de vigência do contrato e de 45% (quarenta e cinco por cento) se a devolução ocorrer entre o 11º e o 29º (décimo primeiro e vigésimo nono) dias de vigência deste contrato.

4.3 Se houver mudança na política governamental, ou mesmo, uma autorização neste sentido, os preços ora pactuados poderão sofrer alterações, mediante novo acordo entre as partes.

4.4 Para a realização das despesas, objeto da presente contratação será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 20 04 122 7002 2 0014 3 3 90 39.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 No primeiro mês de locação, o aluguel será cobrado em quantidade de dias contados desde a data de início do contrato até o último dia do mês. Nos meses subsequentes, a locação corresponderá a períodos mensais contados do primeiro dia do mês até o último dia do mesmo, ressalvando o mês em que ocorrer o encerramento do contrato, quando serão cobrados os dias correspondentes ao prazo que fluir entre o primeiro dia do mês e o dia da devolução dos equipamentos, que é o termo final da contratação.

5.1a. O pagamento das faturas relativas ao período descrito no item 5.1 acima, deverá ser efetuado na LOCADORA ou em agência bancária, no trigésimo dia do mês seguinte ao início deste contrato, mediante apresentação de documento fiscal e boleto bancário.

5.2 Decorrido o prazo descrito no item 5.1a sem que o pagamento seja efetuado, será cobrada multa de 2% sobre o total da dívida e juros pró-rata de 4% ao mês. O atraso no pagamento, por um período maior de 15 (quinze) dias, acarretará na imediata RESCISÃO DO CONTRATO, inclusive com REINTEGRAÇÃO LIMINAR, sendo a AMVAP considerada possuidora ilegítima.

5.3 Poderá a LOCADORA rescindir o presente contrato, em caso do não pagamento da locação, independente de qualquer notificação ou interpretação judicial, obrigando-se a AMVAP a devolver-lhe a coisa locada desde que receba pedido por escrito com 07 (sete) dias de antecedência, sem prejuízo do direito de a LOCADORA proceder a cobrança judicial do aluguel até a data da efetivação de sua entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO**

6.1 A AMVAP se responsabilizará pelos equipamentos objeto desta locação cobrindo tanto a hipótese prevista na CLÁUSULA 7.3 adiante, como roubo, perda ou acidentes de qualquer natureza, desde que não seja mau uso do equipamento.

6.2 Caso a AMVAP seja responsável por qualquer pagamento à LOCADORA decorrente de mau uso do(s) equipamento(s) ora locado(s), o mesmo deverá ser efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de comunicação à LOCADORA e comprovada a culpa do dano pela LOCATÁRIA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 No caso de qualquer equipamento objeto desta locação apresentar defeito, fica garantido pela LOCADORA sua substituição por outro similar em perfeitas condições de funcionamento, sem que se altere o preço diário de locação.

7.2 Caso a LOCADORA não substitua imediatamente o equipamento que acusou defeito, não será cobrado o aluguel do mesmo até a devolução do equipamento devidamente reparado.

7.3 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, isto é, com ou sem substituição do aparelho defeituoso, correrão por conta da AMVAP todas as despesas de reparação dos equipamentos, sempre que os defeitos sejam decorrentes de MAU USO, inclusive por NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA ou IMPRUDÊNCIA. Tais despesas deverão ser





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ressarcidas pela AMVAP imediatamente após a apresentação dos comprovantes de gastos realizados pela LOCADORA, que por sua vez, entregará o aparelho reparado a AMVAP, caso não tenha substituído anteriormente por similar.

7.4 Reservar-se-á à LOCADORA o direito de inspecionar os equipamentos locados quando lhe convier, a fim de observar se as condições de aparência e funcionamento permanecem idênticas às iniciais de locação, ressalvadas as deteriorações normais de uso.

7.5 A AMVAP é obrigada a servir-se dos equipamentos alugados, só para os usos conveniados ou presumidos, conforme a natureza deles e as circunstâncias, bem como trata-los com o mesmo cuidado como se fossem seus.

7.6 O frete dos equipamentos no ato da devolução, será sempre de responsabilidade da AMVAP.

7.7 A não devolução dos acessórios descritos na CLÁUSULA 2ª, ou parte deles, implica na cobrança do valor diário de locação do respectivo equipamento (R\$140,00 – cento e quarenta reais ao dia) até a data de devolução.

7.8 As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, as partes contratantes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando uma via em poder da LOCADORA e outra em poder da AMVAP.

Uberlândia, 12 de Janeiro de 2021.

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115

Assinado de forma digital por  
GUANDALINI EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2021.02.01 17:03:37 -03'00'

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

Presidente Interino da AMVAP  
Marcel Vieira R. da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

LOCATÁRIA

Marcos Guandalini  
Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli  
LOCADORA

### Testemunhas:

Nome: Danciane Medeiros D. Gont CPF: 083.430.916-99

Assinatura: Danciane Medeiros D. Gont

Nome: Pline Costa de Andrade CPF: 090.409.266-62

Assinatura: Pline Costa de Andrade

Alexandro de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482



CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Uberlândia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente Interino.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**1FB85D8E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 03/2021.**

Extrato do Contrato 03/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli., CNPJ 15.739.099/0001-15, para locação de equipamentos topográficos, sendo 01 (um) par de receptores GNSS Zenith e 01 (um) rádio externo Harxon. Total do contrato: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, ou seja, a diária será de R\$163,33 (cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que os dias serão distribuídos conforme a nossa demanda até o mês de Dezembro ou antes, caso finalizem os dias contratados. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021. Vigência: de 12/01/2021 a 30/12/2021.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Presidente Interino da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**53341057

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE**

**AMVALE**  
**PREGAO PRESENCIAL 008-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2000 (DOIS MIL) M³ DE AREIA GROSSA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA AMVALE, conforme descrição contida no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**UNIDADE REQUISITANTE:** RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**ABERTURA:**18/02/2021 **HORAS:** 10:30hs

**LOCAL:** AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

**INFORMAÇÕES:** No e-mail: amvale.adm@gmail.com ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 02 de fevereiro de 2021

**LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mônica Priscilla Pereira Chagas  
**Código Identificador:**ABC6D8D4

**AMVALE**  
**PREGAO PRESENCIAL 009-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5000 ton DE PEDRA BRITA “0”, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA AMVALE, conforme descrição contida no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**UNIDADE REQUISITANTE:** RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**ABERTURA:**18/02/2021 **HORAS:** 11:30hs

**LOCAL:** AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

**INFORMAÇÕES:** No e-mail: amvale.adm@gmail.com ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 02 de fevereiro de 2021

**LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mônica Priscilla Pereira Chagas  
**Código Identificador:**940D46F5

**AMVALE**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO PREGAO 002-2021**

**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

**LICITAÇÃO DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**UNIDADE REQUISITANTE:** RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**ABERTURA:**18/02/2021 **HORAS:** 09HS

**LOCAL:** AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02.

**INFORMAÇÕES:** No e-mail: amvale.adm@gmail.com ou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 02 de fevereiro de 2021

**LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mônica Priscilla Pereira Chagas  
**Código Identificador:**3EFDA4DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 03/2017 entre a CMLP e a empresa GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento de Câmeras e Alarme 24 horas, VALOR: R\$ 7.620,00 VIGÊNCIA: de 31/01/2021 até 31/01/2022.

**CAROLINE DE CARVALHO CASTRO**  
Presidente.